

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições R\$ 226.500,00
Fonte 1303

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.500,00
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00
Fonte 1000

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 13.000,00
Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
Fonte 1000		

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
Fonte 1000		

06.001.10.301.0006.2006 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte 1000)	R\$	100.000,00
---	-----	------------

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte 1303)	R\$	150.000,00
---	-----	------------

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
Fonte 1000		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Fonte 1000		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Fonte 303		

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	6.500,00
Fonte 1303		

06.001.10.301.0006.2013 - Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	18.500,00
Fonte 1000		

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de setembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 239/2025

Salto do Itararé, 12 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná